



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciência
Política *Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro
Ininga CEP: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86)3237-
2080*
bach.cpolitica@ufpi.edu.br



Edital nº 05/2025- CCP/CCHL/UFPI de 14 de novembro de 2025.

Regras gerais para apresentação de TCC – 2025.2

A Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciência Política da Universidade Federal do Piauí (CCP/UFPI), por meio de sua Comissão de Avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso, vem definir as regras e datas relativas à banca de apresentação dos trabalhos de conclusão de curso do semestre de 2025.2. Este edital está em consonância com as regras gerais da UFPI e as normas do curso de Bacharelado em Ciência Política.

Importante: Consulte o documento completo “Regulamento para elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Ciência Política” na página virtual do curso: https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/curso/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=74197

1. FUNDAMENTOS LEGAIS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

1.1 O Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Ciência Política da Universidade Federal do Piauí, *Campus* Ministro Petrônio Portella, tem sua base legal pautada no Projeto Pedagógico do curso de Bacharelado em Ciência Política e na Resolução 177/2012 —CEPEX. Seguem abaixo excertos destas disposições legais, as quais tratam do Trabalho de Conclusão do Curso: **RESOLUÇÃO 177/2012 – CEPEX NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI).**

2. DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DA ASSIDUIDADE EM OUTRAS UNIDADES DE ESTRUTURAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

2.1 Este Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas relativas à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Bacharelado em Ciência Política da Universidade Federal do Piauí. O TCC é requisito obrigatório para a conclusão do Bacharelado sobredito.

2.2 O TCC constitui uma atividade curricular obrigatória de responsabilidade do graduando do Curso de Bacharelado em Ciência Política. A elaboração do TCC deve ocorrer nas seguintes condições de orientação: 1) sob orientação de um professor lotado na Coordenação de Ciência Política; 2) sob orientação de um professor lotado em outra Coordenação da Universidade Federal do Piauí; 3) sob orientação de um professor de outra Instituição de Ensino superior; 4) sob coorientação de um professor externo ao corpo docente da UFPI; 5) sob coorientação de um professor da UFPI.

2.3 O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Bacharelado em Ciência Política, bem como este Regulamento, não admitirão que a elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) seja feita em grupo, com dois ou mais alunos, exceto nos casos previstos no Capítulo V, artigo 6º deste Regulamento. Assim sendo, o Trabalho de Conclusão do curso de Bacharelado em Ciência Política deve ser elaborado

preferencialmente de forma *individual*.

3. DOS REQUISITOS DO TCC.

3.1 A versão final do TCC, para que esteja apta à apresentação pública, deverá ter o aval do orientador, o qual, por meio do preenchimento do formulário, solicitará a apreciação e aprovação do Trabalho a uma Banca Examinadora.

3.2 O TCC não será entregue impresso, mas em formato pdf (ou .doc ou .docx, a critério do professor- orientador), via e-mail, para os membros da banca, no prazo determinado pela Coordenação do Curso.

3.2.1 Os professores membros da banca deverão responder o e-mail com a declaração de recebimento (assinado via sougov).

3.3 A apresentação pública oral e a defesa do TCC seguirão o calendário definido e divulgado pela Coordenação do Curso e poderá ser realizada presencialmente ou via plataforma online, em concordância com o professor- orientador.

3.4 O processo de apresentação oral e a defesa obedecerá às seguintes normas:

I – concessão de vinte (20) minutos ininterruptos para apresentação oral do TCC pelo orientando;

II – concessão de vinte (20) minutos a cada componente da Banca Examinadora para arguições e respostas do(s) orientando(s);

III – A necessidade de tréplica ficará sob a decisão do Presidente da Banca (Orientador) .

3.5 No caso de impedimento devidamente justificado, o presidente da Banca Examinadora fixará nova data de apresentação, observando o prazo determinado pela Comissão.

3.6 No caso de ocorrências excepcionais no decorrer da apresentação do trabalho, o presidente da Banca Examinadora poderá suspender a sessão, fixando, se necessário, nova data para a apresentação, observando o prazo determinado pela Comissão.

3.7 Caso o aluno não entregue o TCC no prazo determinado pela Comissão ou o trabalho seja reprovado pela Banca Examinadora, ele deverá inscrever-se novamente no TCC no período seguinte. O professor orientador ou a Banca Examinadora têm a prerrogativa de reprovar o TCC se assim julgar pertinente.

4 Da Banca Examinadora

4.1 A Banca Examinadora será proposta pelo orientador em acordo com a coordenação do curso ou em Assembleia Departamental. Tal Banca será constituída pelo orientador como membro nato, dois outros membros titulares e um membro suplente escolhidos em uma lista proposta pelo orientador no formulário próprio (disponível na página do curso no regulamento de TCC).

4.1.1 Caso haja coorientador, este poderá ser indicado como componente da banca Examinadora.

4.1.2 Somente um dos componentes da Banca Examinadora poderá ser externo à UFPI, desde que preencha os seguintes requisitos:

- I - ser graduado na área do conhecimento ou em área afim;
- II - ter conhecimento do regulamento do TCC do curso de Bacharelado em Ciência Política;
- III - ser aprovado pela Coordenação do Curso.

4.2 O orientador presidirá a Banca Examinadora na sessão de apresentação e defesa do TCC.

4.3 Ao final da apresentação e defesa do trabalho, a Banca Examinadora, em reunião, avaliará e consolidará as avaliações de seus Membros em formulários próprios (disponíveis no sítio eletrônico do curso).

4.4 Compete ao Presidente da Banca Examinadora consolidar as avaliações do TCC e emitir o parecer de aprovação, ou o parecer de aprovação com pendências ou, ainda, o parecer de reprovação do orientando na disciplina de TCC.

4.5 A aprovação com pendências será transformada em ofício, com data prevista para revisão e posterior aprovação, ou, outrossim, poderá se converter em reprovação se os prazos e pendências não forem satisfeitos. A data final que definirá o tempo hábil para correção do TCC será informada ao orientando pela Banca Examinadora. A Banca deve considerar, no agendamento desta data, os prazos do calendário acadêmico então vigente.

4.6 A Banca Examinadora comprovará a sua avaliação do TCC pela apresentação de ficha de avaliação própria devidamente preenchida (regulamento de TCC/disponível na página do curso).

5. Da Avaliação do TCC

5.1 São Critérios para Avaliação do TCC:

5.1.1 A avaliação será feita na forma escrita exclusivamente pelo orientador. O resultado deve ser expresso em nota e deve obedecer a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme formulário próprio (regulamento de TCC/disponível na página do curso). Em sua avaliação, o orientador deverá observar o trabalho escrito quanto a:

- I – Qualidade da apresentação: conteúdo, domínio metodológico e teórico, ortografia, gramática e clareza de exposição. Qualidade gráfica da exposição;
- II – Presença e a qualidade do resumo (*Abstract*) em português e inglês, com todas as informações necessárias e adequadas à elucidação do trabalho; O Resumo poderá ser feito em outra língua conforme a pertinência do tema exija;
- III – Delimitação do tema, a formulação do problema, a problematização, as hipóteses de pesquisa e a consecução dos objetivos previamente definidos;
- IV - Fundamentação teórica;
- V – Correção ética na citação de autores de forma direta ou parafraseada;
- VI - Metodologia adequada e coerente com os objetivos propostos;
- VII - Discussão fundamentada em teoria e coerente com os objetivos propostos;
- VIII - Conclusão estabelecida de forma clara e coerente com a proposição inicial;
- IX – A coerência e a formatação normatizada da bibliografia não deverão ser critérios de corte de nota tendo em vista a altíssima volatilidade das regras da ABNT. Recomenda-se que se proceda um prazo para a normatização das citações e referências;
- X - Capacidade de síntese; apresentação de forma clara e consistente;
- XI - Utilização adequada do tempo de apresentação;
- XII - Respostas corretas e convincentes às arguições da Banca Examinadora.

5.1.2 Os membros da Banca Examinadora utilizarão formulário próprio para registrar a pontuação emitida para o TCC (regulamento de TCC/disponível na página do curso).

5.2 A versão final e corrigida do TCC, após a sua defesa perante a Banca Examinadora, deverá ser entregue à Coordenação em formato eletrônico *.pdf, dentro dos padrões deste regulamento para posterior arquivamento. A não observância desse item implica no impedimento da formatura do discente.

6. Do Plágio Acadêmico

6.1 Denomina-se Plágio Acadêmico “a apropriação indevida da produção de outrem mascarada por um modo distinto de escrever ou pela versão para outro idioma, entre várias possibilidades”. São três os tipos de Plágio, segundo o professor Lécio Ramos, citado por Garschagen (2006):

- a) Plágio Integral: cópia de um trabalho inteiro, sem citar a fonte.
- b) Parcial: “colagem” resultante da seleção de parágrafos ou frases de um ou diversos autores, sem menção às obras;
- c) Conceitual: utilização da essência da obra do autor expressa de forma distinta da original, isto é, a paráfrase de um texto sem a devida citação acadêmica.

6.2 Uma vez que seja constatado por qualquer membro da Banca Examinadora, pelo orientador ou pelo suplente que tenha ocorrido plágio acadêmico de qualquer dos excertos do Trabalho de Conclusão do Curso, o aluno infrator será reprovado. Deverá ser formada uma comissão composta por três professores distintos da Banca examinadora. Esta comissão deverá julgar, mediante as provas apresentadas pelo acusador, a procedência do plágio. A Banca examinadora, por fim, deverá apresentar um relatório especificando as fontes e os excertos plagiados.

6.3 Crime contra o Direito Autoral, previsto nos Artigos 7, 22, 24, 33, 101 a 110, e 184 a 186 (direitos do Autor formulados pela Lei 9.610/1998) e 299 (falsidade ideológica) poderá ter consequências extra-acadêmicas se um dos membros da Banca Examinadora julgar necessário oferecer a denúncia, sobretudo em casos de reincidência;

6.4 As sanções e disposições acerca do plágio constam neste Regulamento (regulamento de TCC/disponível na página do curso).

7 SOBRE AS DEFESAS DE TCC NO PERÍODO 2025.2

7.1 Seguindo as normativas sobre os processos relativos à defesa pública de TCC, A **Comissão de Avaliação do Trabalho de Conclusão do Curso** vem por meio desta, estabelecer os prazos referentes à defesa de TCC para o semestre de 2025.2, tendo em visto calendário da UFPI. Somente poderá defender o TCC aqueles alunos que protocolarem as bancas dentro dos prazos definidos nesta circular.

7.1.1 Todos os casos protocolados fora do período estabelecido serão indeferidos pela comissão.

7.2 Todas as bancas precisam ser deferidas pela Comissão de Avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso.

7.2.1 Após avaliação da Comissão, serão apresentadas na reunião de Coordenação do Curso para homologação da banca.

7.3 Desta forma, os prazos estão definidos de acordo como tempo hábil para que todos os processos possam ser seguidos.

7.4 A solicitação deve ser enviada para o Protocolo UFPI, via e-mail para o protocologeral@ufpi.edu.br, _endereço à Coordenação do Curso de Bacharelado de Ciência Política da UFPI (**modelo de requerimento – Anexo I**), **contendo uma cópia do TCC**, para que seja encaminhado à Comissão de Avaliação de TCC e, posteriormente, para a avaliação do Colegiado do Curso.

8. CRONOGRAMA

Abaixo seguem as datas referente ao período para protocolar as bancas por meio do e- mail e com os documentos indicados no item 7.4 deste edital.

- De 1 a 10 de dezembro de 2025 – Período para protocolar os pedidos conforme orientação no item 7.4 e seguindo as demais regras estabelecidas neste edital e documento completo “Regulamento para elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Ciência Política”
- Até o dia 12 de dezembro de 2025 – Divulgação dos deferimentos e indeferimentos.
- Até o dia 12 de dezembro de 2025 – Divulgação das bancas para a comunidade acadêmica.
- De 15 e 16 de dezembro de 2025 – Período para a realização das bancas.
- Envio da versão final do TCC, para o e-mail da Coordenação do Curso, até dia 16 de janeiro de 2026.

8.1 O cadastramento é de responsabilidade conjunta de orientadores e dos alunos, mas o formulário obrigatoriamente deverá ser assinado pelo orientador.

8.1.1 **A diplomação depende de certificação de entrega do TCC junto à instituição.**

8.2 Os alunos devem entregar **uma cópia em pdf, conforme orientação da Secretaria da Coordenação do Curso**, contendo **a ficha catalográfica** produzida pela Biblioteca da UFPI no formato digital, já inclusa na posição correta dentro do TCC. O prazo final para entrega será de até o dia 16 de janeiro de 2026.

9 SOBRE O ENVIO DA VERSÃO FINAL À BIBLIOTECA

9.1 A versão final do TCC deve ser depositada junto a biblioteca da UFPI. Para isso deve constar em todas as versões o anexo II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL - RI/UFPI e na versão final o termo deve estar preenchido. Mais informações sobre as regras da biblioteca encontram-se neste sítio eletrônico <https://www.ufpi.br/ultimas-noticias-biblioteca/14429-normas-de-trabalhos-academicos>

10 Das Disposições Finais

10.1 Este regulamento se aplica aos alunos do Curso de Bacharelado em Ciência Política da UFPI e a sua divulgação será feita pela Coordenação do Curso.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e obedecerão o Regulamento Oficial do TCC.

Teresina, 14 de novembro de 2025.

Prof. Dr. Alexandre Bacelar Marques

Presidente - Comissão de Avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso – CCP/UFPI

ANEXO I - REQUERIMENTO

À Coordenação do Curso de **Bacharelado em Ciência Política - UFPI**

Assunto: Requerimento de apresentação de TCC - Bacharelado em Ciência Política.

Prezado Sr. Coordenador,

Eu, _____

orientador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado _____

tendo como orientando(a) _____.

REQUEIRO à Coordenação do curso de Bacharelado em Ciência Política da UFPI a designação de Banca Examinadora e da data para a defesa do referido TCC, se possível dentre as sugestões que se seguem:

Nomes sugeridos para compor a Banca Examinadora.

	NOME	INSTITUIÇÃO
1		
2		
3		
4		
5		

Obs: indicar o nome do suplente e sua instituição.

Data e horário sugeridos (de acordo com o calendário publicado pela Coordenação do TCC):

_____.

Plataforma online a ser utilizada: _____ - _____.

Teresina, _____, de _____ de _____.

Atenciosamente,

Orientador(a)

**ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO
ELETRÔNICA NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL - RI/UFPI**



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO
ELETRÔNICA NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL -
RI/UFPI**

1. Identificação do material bibliográfico:

- ☐ Tese ☐ Dissertação ☐ Monografia ☐ TCC Artigo ☐ Livro
☐ Capítulo de Livro ☐ Material Cartográfico ou Visual ☐ Música
☐ Obra de Arte ☐ Partitura ☐ Peça de Teatro ☐ Relatório de pesquisa
☐ Comunicação e Conferência ☐ Artigo de periódico ☐ Publicação seriada
☐ Publicação de Anais de Evento

2. Identificação do Trabalho Científico:

Curso de Graduação: _____

Programa de pós-graduação: _____

Outro: _____

Autor(a): _____

E-mail: _____

Orientador (a) _____

Instituição: _____

Membro da banca: _____

Instituição: _____

Membro da banca: _____

Instituição: _____

Membro da banca: _____

Instituição: _____

Membro da banca: _____

Instituição: _____

Título obtida: _____

Data da defesa: _____/_____/_____

Título do trabalho: _____

Agência de fomento (em caso de aluno bolsista): _____

3. Informações de acesso ao documento no formato eletrônico:

Liberação para publicação:

Total: []

Parcial: []. Em caso de publicação parcial especifique a(s) parte(s) ou o(s) capítulos(s) a serem publicados: _____

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em atendimento ao Artigo 6º da Resolução CEPEX nº 264/2016 de 05 de dezembro de 2016, autorizo a Universidade Federal do Piauí - UFPI, a disponibilizar gratuitamente sem ressarcimento dos direitos autorais, o texto integral ou parcial da publicação supracitada, de minha autoria, em meio eletrônico, no Repositório Institucional (RI/UFPI), no formato especificado* para fins de leitura, impressão e/ou *download* pela *internet*, a título de divulgação da produção científica gerada pela UFPI a partir desta data.

Local: _____ Data: _____/_____/_____.

Assinatura do(a) autor(a): _____.